



Câmara de Vereadores de Quevedos
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Manuel Alves Dias, nº 3

Quevedos – CEP: 98.140-000

Fones: (55) 3279 1057 / 1065

E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com

Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br

CONTAS DE GESTÃO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

DE QUEVEDOS –

RS

Exercício de 2020

**RELATÓRIO DE GESTÃO****01.01.2020 à 31.12.2020**

Como prevê o Art. 39 e 40, Inciso XII do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, encaminha-se Relatório sobre a gestão das atividades realizadas relativas ao Exercício de 2020, no que se refere à Administração do Poder Legislativo até a data de 31 de Dezembro de 2020, sendo compreendidos os Períodos Legislativos de 01 de Fevereiro a 15 de Julho e, de 01 de Agosto a 31 de Dezembro – Lei Orgânica, Art. 9º.

1. Identificação dos responsáveis pelo Poder Legislativo**MESA DIRETORA****Presidente:** Ver. Hélio Duarte Menezes**Vice-Presidente:** Ver^a Rita Cledi Diniz Ribeiro**1º Secretário:** Ver. Jandir Polenz Arend**2ª Secretária:** Ver^a Solanja Maria Vedovato Baggio**Assessor Jurídico:** Dr. João Antonio Dias Nágera – OAB/RS nº 71.618 – (Portaria Legislativa nº 2, de 2 de Janeiro de 2017)**Diretor Geral:** Celso de Jesus Alves Bueno (Portaria Legislativa nº 3, de 30.7.2007)**Responsável pelo Sistema de Controle Interno da Câmara (Setorial):**

Cledi Nickel Dias Baggio (Portaria Municipal nº 562, de 30.8.2017)

Endereço: Rua Manuel Alves Dias, nº 3

Quevedos/RS CEP: 98.140-000



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

“O Poder unido é mais forte.”

8ª Legislatura

1993 – 2021

29º de Emancipação Político-administrativo. 28º de Instalação do Município

E-mails: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com

e-mail Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br

Fones: (55) 3279 1057/1065

Ouvidor Geral: Ver. Domingos Soares da Silva

Ouvidor Substituto: Ver^a Rita Cledi Diniz Ribeiro

CJAB – Matr. 529-0

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fones: (55) 3279 1057/1065

E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com – Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.comHomepage:

www.camaraquevedos.rs.gov.br



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Conforme instruções contidas no Art. 115, Inciso I, alínea "a" da Resolução nº 544, de 2000, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentamos o Relatório dos Administradores Hélio Duarte Menezes - Presidente e Rita Cledi Diniz Ribeiro - Vice-Presidente, respectivamente, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2020, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2020. Segue em anexo também declaração do Administrador de que os agentes públicos que desempenhem atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das Declarações de Bens e Rendas, conforme Art. 5º da Resolução TCE/RS nº 833, de 2008.

1 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020

1.1 - Informações sobre os Repasses Financeiros

Banco: BANRISUL SA **Agência:** 1088

Conta: 04.025354.0-0

1.1.1 - **Saldo em Bancos em 31/12/2020:** R\$ 55.464,24

1.1.2 - **Saldo do Boletim:** R\$ 55.464,24

1.1.3 - **Diferença apurada na conciliação bancária:** R\$ 0,00

1.1.4 - **Previsão orçamentária para o Exercício 2020:** R\$ 1.060.000,00 - Lei nº 891, de 17 de Dezembro de 2019.

CJAB - Matr. 529-0

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." - Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fones: (55) 3279 1057/1065

E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com Homepage.

www.camaraquevedos.rs.gov.br



- 1.1.5 – **Previsão de Orçamento do Município para o Exercício de 2020:** R\$ 23.500.000,00 – Lei 891, de 17 de Dezembro de 2019.
- 1.1.6 – **Receita Efetivamente Arrecadada (2019):** R\$ 19.267.079,70
- 1.1.7 – **Receita Base de Cálculo – Exercício 2019:** R\$ 19.267.079,70
- 1.1.8 – **Limite Legal (CF, Art. 29-A, Inciso I e VI):** 7% => R\$ 1.348.695,58
- 1.1.9 – **Receita Efetivamente Arrecadada (2020):** R\$ 18.600.107,61
- 1.1.10 – **Gastos Totais da Câmara em 2020:** R\$ 641.506,23 => 3,33%
- 1.1.11 – **Repasses do Exercício de 2020:** R\$ 731.216,69

1.2 – O Legislativo Municipal realiza as seguintes tarefas:

- 1.2.1 – Emissão de Empenhos
- 1.2.2 – Execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações)
- 1.2.3 – Pagamentos de Empenhos (Pagadoria)
- 1.2.4 – Contabilidade Integral
- 1.2.5 – Folha de Pagamento

1.3 – Análise quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2020, os Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal importavam em **R\$ 8.636,28** (oito mil seiscentos e trinta e seis reais com vinte e oito centavos).

Os recursos disponíveis importam em **R\$ 55.464,24** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais com vinte e quatro centavos).

Relação dos Restos a Pagar em anexo.

1.4 – DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF

1.4.1 – Limite das despesas totais do Legislativo

**29ª de Emancipação Político-administrativo. 28ª de Instalação do Município**

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 3,33% (três ponto trinta e três por cento) de suas despesas totais, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2020.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31/12/2020 era de, aproximadamente, 2.786 (dois mil setecentos e oitenta e seis) habitantes. Assim o limite da despesa em relação à receita é de 7% (sete por cento).

Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009, Art. 29-A.

1.4.2 - Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, o limite de 70% da receita do Legislativo, fixado pela EC nº 25, de 2000, no seu Art. 29-A, §1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 37,37 % (trinta e sete vírgula trinta e sete pontos percentuais).

1.5 - Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o Art. 29, VII, da CF/88, o limite da remuneração total dos Vereadores e encargos, foi de **R\$ 298.891,79** (duzentos e noventa e oito reais com setenta e nove centavos).

Em relação à receita total do Município de R\$ 18.600.107,61 (dezoito milhões seiscentos mil, cento e sete reais com sessenta e um centavos), se obtém o índice de 1,61% (um vírgula sessenta e um pontos percentuais).



1.6 – Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o Art. 29, VI, da CF/88, o limite da remuneração individual do Vereador, que para o Município é de 20% (vinte por cento) da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei nº 699, de 2 de Junho de 2016, foi fixado em R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e dois reais com vinte e cinco centavos).

De acordo com a população do Município de aproximadamente 2.786 (dois mil setecentos e oitenta e seis), o percentual individual atingido é de 8,63% (oito vírgula sessenta e três pontos percentuais).

No exercício em análise não houve o pagamento do 13º salário aos Agentes Políticos (Vereadores) nem férias.

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do Vereador no exercício findo de 2020 foi de **R\$ 2.186,41** (dois mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), sendo que o Presidente da Câmara percebia mensalmente de **R\$ 2.733,02** (dois mil, setecentos e trinta e três reais e dois centavos).

1.7 – Limite da Despesa com Pessoal – LRF

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2020 no valor de **R\$ 492.057,71** (quatrocentos e noventa e dois mil, cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), correspondendo a 2,52% (dois vírgula cinquenta e dois pontos percentuais), da Receita Corrente Líquida do Município, ficando, abaixo do limite de 6% (seis por cento) estabelecido no Art. 20, Inciso III, alínea "a" da LRF.



2 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31 de Dezembro de 2020, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2020 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

4 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício em análise não houve contratação emergencial de servidor nem investidura ou nomeação de cargos de provimento efetivo ou comissionado.

A reestruturação do Plano de Carreiras dos Servidores deu-se através da Lei Municipal nº 903, de 24 de Março de 2020.

– Relativamente a Concursos Públicos:

Neste exercício não houve realização de Concurso Público.

4.1 – Revisões e aumentos de remunerações:

Ato Legal: Lei nº 898, de 08 de Janeiro de 2020 – revisão geral anual

Abrangência: Agentes Políticos do Município de Quevedos



Ato Legal: Lei nº 899, de 08 de Janeiro de 2020 – revisão geral anual

Abrangência: Servidores Municipais, aos proventos dos Aposentados, Pensionistas e aos Conselheiros Tutelares

Ato Legal: Lei nº 901, de 08 de Janeiro de 2020 – concessão de aumento real

Abrangência: Servidores do Poder Legislativo

– Das Diárias:

Durante o Exercício de 2020, foram gastos **R\$ 9.547,06** (nove mil quinhentos e quarenta e sete reais com seis centavos) em diárias pagas a Vereadores e Servidores conforme demonstrativo em anexo.

A prestação de contas atende a Resolução Legislativa nº 4, de 31 de Outubro de 2013.

– Das Licenças

No Exercício de 2020 houve a concessão de licenças de Vereadores, a saber:

. **Ver. Hélio Duarte Menezes** (Presidente): de 27/03 a 07/05
de 29/06 a 10/07

Presidente substituído pela Ver^a Rita Cledi Diniz Ribeiro (Vice-Presidente)

Motivo: Presidente pertencer ao “Grupo de Riscos” – COVID 19



. **Ver. Rafael Sartori de Vargas:** de 02/09 a 02/10 – substituído por Danilo Hasselmann Pinto

Motivo: licença por 30 (trinta) para tratamento de saúde

5 – DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, durante o Exercício de 2020, o Ver. Hélio Duarte Menezes onde houve substituições legais registrada no item anterior.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e Declaração de que os Agentes Públicos e Servidores estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas, e despesas com a folha de pagamento (Agentes Políticos e Servidores).

Quevedos, RS, em 29 de Janeiro de 2021.

VER. HÉLIO DUARTE MENEZES
PRESIDENTE – 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Poder Legislativo do Município de Quevedos elaborou o Relatório de Gestão Fiscal – RGF – relativo ao semestre que tem como mês de referência o mês de dezembro do Exercício de 2020, nos termos do que prevê os Artigos 52 a 55 da LC nº 101, de 4.5.2000.

O Relatório demonstra, conforme Demonstrativo Detalhado das Despesas com Pessoal, que esta alcançou, no período de apuração, o montante de **R\$ 487.652,55** (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais com cinquenta e cinco centavos), perfazendo, em relação à Receita Corrente Líquida – RCL do mesmo período de R\$ 19.511.721,98 (dezenove milhões quinhentos e onze mil, setecentos e vinte e um reais com noventa e oito centavos), correspondendo a 2,50% (dois virgula cinquenta pontos percentuais) relativos aos ativos e 0% (zero por cento) aos inativos.

Considerando que o limite estabelecido pela LC nº 101, de 2000 é de 6% (seis por cento), verifica-se o enquadramento ao limite legal.

O endividamento do Município, em cotejo com os limites que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, obteve a seguinte posição:

- a)** a dívida consolidada líquida corresponde a 0,0% (zero vírgula por cento) da RCL, compondo-se em R\$ 0,00, na dívida consolidada por contratos e 0% (zero por cento) na dívida consolidada por títulos, portanto, abaixo dos limites definidos pela Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de Dezembro de 2001

CJAB – Matr. 529-0

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fones: (55) 3279 1057/1065

E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com – Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.comHomepage.www.camaraquevedos.rs.gov.br

29º de Emancipação Político-administrativo. 28º de Instalação do Município

- b) não houve concessão de garantias no Exercício de 2020
- c) não houve operações de crédito no Exercício de 2020 por parte do Poder Legislativo
- d) não houve operações de crédito por antecipação de receita orçamentária - ARO - no Exercício de 2020

No último quadrimestre do mandato:

No exercício encerrado, na data de 31.12.2020, foram inscritos em Restos a Pagar o valor total de **R\$ 8.636,28** (oito mil seiscentos e trinta e seis reais com vinte e oito centavos) sendo Processados o valor de R\$ 8.636,28 (oito mil seiscentos e trinta e seis reais com vinte e oito centavos) e os empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados no valor de R\$ 0,00 (zero) mais o valor inscrito na Conta Contábil 2.1.8 - demais obrigações a curto prazo **R\$ 25.782,98** (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais com noventa e oito centavos). Totalizando uma dívida em 31/12/2020 o valor total de **R\$ 34.419,26** (trinta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais com vinte e seis centavos). Tendo em contrapartida, no grupo contábil do Ativo Financeiro, disponibilidades no valor de **R\$ 55.464,24** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais com vinte e quatro centavos), portanto com um Superávit Financeiro de **R\$ 21.044,98** (vinte e um mil, quarenta e quatro reais com noventa e oito centavos).

Da execução orçamentária prevista na Lei 891, de 17 de Dezembro de 2019, prevista no valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), foram executados **R\$ 644.340,20** (seiscentos e quarenta e quatro

CJAB - Matr. 529-0

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." - Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fones. (55) 3279 1057/1065

E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com Homepage.

www.camaraquevedos.rs.gov.br



8ª Legislatura

CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

“O Poder unido é mais forte.”

1993 – 2021

29º de Emancipação Político-administrativo. 28º de Instalação do Município

mil trezentos e quarenta reais com vinte centavos), perfazendo o percentual de 60,78% (sessenta vírgula setenta e oito por cento) tendo, portanto, um superávit orçamentário de **R\$ 415.659,80** (quatrocentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e nove reais com oitenta centavos).

Por fim, no que tange à análise deste Relatório, o Poder Legislativo atingiu a plena regularidade perante a LRF.

Quevedos, RS, em 29 de Janeiro de 2021.

VER. HÉLIO DUARTE MENEZES
PRESIDENTE – EXERCÍCIO 2020

José Mauro Rosa Pigatto
CRC/RS nº 075.125/0-3
Responsável pela Contabilidade

CJAB – Matr. 529-0

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fones: (55) 3279 1057/1065

E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com – Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com Homepage:

www.camaraquevedos.rs.gov.br